



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2061

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024



Votuporanga, a terra da folia!

✓ 10 A 13
FEVEREIRO

ENTRADA
FRANCA

PARQUE DA CULTURA

CONCURSO DE
FANTASIA NAS MATINÊS

NOITES
TEMATICAS

Genius
Produções



Repezolla
FELIPE
SANTANA

SPC
SÓ PRA CONTRARIAR



Bruno &
Ed Carlos

BONDE DO BARÃO

JUBALBI

DJ JOHN

DJ LUKINHA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2061

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Leis Complementares	9
Decretos	13
Secretaria Municipal da Saúde	21
Vigilância Sanitária	21
Comunicados	21
Secretaria Municipal da Administração	23
Licitações e Contratos	23
Aviso de Licitação	23
Atos Administrativos	30
Atas de Reunião	30
Secretaria Municipal da Cidade	32
PROCON	32
Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON	32
Secretaria Municipal da Fazenda	33
Outros Atos	33
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	36
Atos Oficiais	36
Portarias	36
Concursos Públicos/Processos Seletivos	36
Convocação	36
Fundação Educacional de Votuporanga	36
Licitações e Contratos	36
Aviso de Licitação	36



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 063, de 06 de fevereiro de 2024

(Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, por doação, os imóveis abaixo relacionados, situados no Município e Comarca de Votuporanga-SP, conforme segue:

I- SO.21.03.03 - QUADRA 03:

- Lote 01 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.01 - Matrícula nº 126417.2.0078772-90
- Lote 02 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.02 - Matrícula nº 126417.2.0078773-87
- Lote 03 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.03 - Matrícula nº 126417.2.0078774-84
- Lote 04 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.04 - Matrícula nº 126417.2.0078775-81
- Lote 05 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.05 - Matrícula nº 126417.2.0078776-78
- Lote 06 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.06 - Matrícula nº 126417.2.0078777-75
- Lote 07 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.07 - Matrícula nº 126417.2.0078778-72
- Lote 08 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.08 - Matrícula nº 126417.2.0078779-69
- Lote 09 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.09 - Matrícula nº 126417.2.0078780-66
- Lote 10 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.10 - Matrícula nº 126417.2.0078781-63
- Lote 11 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.11 - Matrícula nº 126417.2.0078782-60
- Lote 12 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.12 - Matrícula nº 126417.2.0078783-57
- Lote 13 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.13 - Matrícula nº 126417.2.0078784-54
- Lote 14 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.14 - Matrícula nº 126417.2.0078785-51
- Lote 15 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.15 - Matrícula nº 126417.2.0078786-48
- Lote 16 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.16 - Matrícula nº 126417.2.0078787-45
- Lote 17 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.17 -

Matrícula nº 126417.2.0078788-42

- Lote 18 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.18 - Matrícula nº 126417.2.0078789-39
- Lote 19 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.19 - Matrícula nº 126417.2.0078790-36
- Lote 20 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.20 - Matrícula nº 126417.2.0078791-33
- Lote 21 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.21 - Matrícula nº 126417.2.0078792-30
- Lote 22 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.22 - Matrícula nº 126417.2.0078793-27
- Lote 23 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.23 - Matrícula nº 126417.2.0078794-24
- Lote 24 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.24 - Matrícula nº 126417.2.0078795-21
- Lote 25 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.25 - Matrícula nº 126417.2.0078796-18
- Lote 26 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.26 - Matrícula nº 126417.2.0078797-15
- Lote 27 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.27 - Matrícula nº 126417.2.0078798-12
- Lote 28 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.28 - Matrícula nº 126417.2.0078799-09
- Lote 29 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.29 - Matrícula nº 126417.2.0078800-06
- Lote 30 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.30 - Matrícula nº 126417.2.0078801-03
- Lote 31 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.31 - Matrícula nº 126417.2.0078802-97
- Lote 32 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.32 - Matrícula nº 126417.2.0078803-94
- Lote 33 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.33 - Matrícula nº 126417.2.0078804-91
- Lote 34 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.34 - Matrícula nº 126417.2.0078805-88
- Lote 35 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.35 - Matrícula nº 126417.2.0078806-85
- Lote 36 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.36 - Matrícula nº 126417.2.0078807-82
- Lote 37 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.37 - Matrícula nº 126417.2.0078808-79
- Lote 38 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.38 - Matrícula nº 126417.2.0078809-76
- Lote 39 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.39 - Matrícula nº 126417.2.0078810-73
- Lote 40 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.40 - Matrícula nº 126417.2.0078811-70
- Lote 41 - Cadastro Municipal SO.21.03.03.41 - Matrícula nº 126417.2.0078812-67
- II- SO.21.04.22 - QUADRA 22:**
- Lote 01 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.01 - Matrícula nº 126417.2.0078813-64
- Lote 02 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.02 - Matrícula nº 126417.2.0078814-61
- Lote 03 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.03 - Matrícula nº 126417.2.0078815-58



Lote 04 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.04 -
Matrícula nº 126417.2.0078816-55

Lote 05 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.05 -
Matrícula nº 126417.2.0078817-52

Lote 06 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.06 -
Matrícula nº 126417.2.0078818-49

Lote 07 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.07 -
Matrícula nº 126417.2.0078819-46

Lote 08 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.08 -
Matrícula nº 126417.2.0078820-43

Lote 09 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.09 -
Matrícula nº 126417.2.0078821-40

Lote 10 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.10 -
Matrícula nº 126417.2.0078822-37

Lote 11 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.11 -
Matrícula nº 126417.2.0078823-34

Lote 12 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.12 -
Matrícula nº 126417.2.0078824-31

Lote 13 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.13 -
Matrícula nº 126417.2.0078825-28

Lote 14 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.14 -
Matrícula nº 126417.2.0078826-25

Lote 15 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.15 -
Matrícula nº 126417.2.0078827-22

Lote 16 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.16 -
Matrícula nº 126417.2.0078828-19

Lote 17 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.17 -
Matrícula nº 126417.2.0078829-16

Lote 18 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.18 -
Matrícula nº 126417.2.0078830-13

Lote 19 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.19 -
Matrícula nº 126417.2.0078831-10

Lote 20 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.20 -
Matrícula nº 126417.2.0078832-07

Lote 21 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.21 -
Matrícula nº 126417.2.0078833-04

Lote 22 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.22 -
Matrícula nº 126417.2.0078834-98

Lote 23 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.23 -
Matrícula nº 126417.2.0078835-95

Lote 24 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.24 -
Matrícula nº 126417.2.0078836-92

Lote 25 - Cadastro Municipal SO.21.04.22.25 -
Matrícula nº 126417.2.0078837-89

III- SO.21.04.23 - QUADRA 23:

Lote 01 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.01 -
Matrícula nº 126417.2.0078838-86

Lote 02 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.02 -
Matrícula nº 126417.2.0078839-83

Lote 03 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.03 -
Matrícula nº 126417.2.0078840-80

Lote 04 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.04 -
Matrícula nº 126417.2.0078841-77

Lote 05 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.05 -
Matrícula nº 126417.2.0078842-74

Lote 06 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.06 -

Matrícula nº 126417.2.0078843-71

Lote 07 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.07 -
Matrícula nº 126417.2.0078844-68

Lote 08 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.08 -
Matrícula nº 126417.2.0078845-65

Lote 09 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.09 -
Matrícula nº 126417.2.0078846-62

Lote 10 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.10 -
Matrícula nº 126417.2.0078847-59

Lote 11 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.11 -
Matrícula nº 126417.2.0078848-56

Lote 12 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.12 -
Matrícula nº 126417.2.0078849-53

Lote 13 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.13 -
Matrícula nº 126417.2.0078850-50

Lote 14 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.14 -
Matrícula nº 126417.2.0078851-47

Lote 15 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.15 -
Matrícula nº 126417.2.0078852-44

Lote 16 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.16 -
Matrícula nº 126417.2.0078853-41

Lote 17 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.17 -
Matrícula nº 126417.2.0078854-38

Lote 18 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.18 -
Matrícula nº 126417.2.0078855-35

Lote 19 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.19 -
Matrícula nº 126417.2.0078856-32

Lote 20 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.20 -
Matrícula nº 126417.2.0078857-29

Lote 21 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.21 -
Matrícula nº 126417.2.0078858-26

Lote 22 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.22 -
Matrícula nº 126417.2.0078859-23

Lote 23 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.23 -
Matrícula nº 126417.2.0078860-20

Lote 24 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.24 -
Matrícula nº 126417.2.0078861-17

Lote 25 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.25 -
Matrícula nº 126417.2.0078862-14

Lote 26 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.26 -
Matrícula nº 126417.2.0078863-11

Lote 27 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.27 -
Matrícula nº 126417.2.0078864-08

Lote 28 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.28 -
Matrícula nº 126417.2.0078865-05

Lote 29 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.29 -
Matrícula nº 126417.2.0078866-02

Lote 30 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.30 -
Matrícula nº 126417.2.0078867-96

Lote 31 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.31 -
Matrícula nº 126417.2.0078868-93

Lote 32 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.32 -
Matrícula nº 126417.2.0078869-90

Lote 33 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.33 -
Matrícula nº 126417.2.0078870-87

Lote 34 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.34 -



Matrícula nº 126417.2.0078871-84

Lote 35 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.35 -

Matrícula nº 126417.2.0078872-81

Lote 36 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.36 -

Matrícula nº 126417.2.0078873-78

Lote 37 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.37 -

Matrícula nº 126417.2.0078874-75

Lote 38 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.38 -

Matrícula nº 126417.2.0078875-72

Lote 39 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.39 -

Matrícula nº 126417.2.0078876-69

Lote 40 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.40 -

Matrícula nº 126417.2.0078877-66

Lote 41 - Cadastro Municipal SO.21.04.23.41 -

Matrícula nº 126417.2.0078878-63

IV- SO.21.04.24 - QUADRA 24:

Lote 01 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.01 -

Matrícula nº 126417.2.0078879-60

Lote 02 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.02 -

Matrícula nº 126417.2.0078880-57

Lote 03 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.03 -

Matrícula nº 126417.2.0078881-54

Lote 04 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.04 -

Matrícula nº 126417.2.0078882-51

Lote 05 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.05 -

Matrícula nº 126417.2.0078883-48

Lote 06 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.06 -

Matrícula nº 126417.2.0078884-45

Lote 07 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.07 -

Matrícula nº 126417.2.0078885-42

Lote 08 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.08 -

Matrícula nº 126417.2.0078886-39

Lote 09 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.09 -

Matrícula nº 126417.2.0078887-36

Lote 10 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.10 -

Matrícula nº 126417.2.0078888-33

Lote 11 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.11 -

Matrícula nº 126417.2.0078889-30

Lote 12 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.12 -

Matrícula nº 126417.2.0078890-27

Lote 13 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.13 -

Matrícula nº 126417.2.0078891-24

Lote 14 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.14 -

Matrícula nº 126417.2.0078892-21

Lote 15 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.15 -

Matrícula nº 126417.2.0078893-18

Lote 16 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.16 -

Matrícula nº 126417.2.0078894-15

Lote 17 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.17 -

Matrícula nº 126417.2.0078895-12

Lote 18 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.18 -

Matrícula nº 126417.2.0078896-09

Lote 19 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.19 -

Matrícula nº 126417.2.0078897-06

Lote 20 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.20 -

Matrícula nº 126417.2.0078898-03

Lote 21 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.21 -
Matrícula nº 126417.2.0078899-97

Lote 22 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.22 -

Matrícula nº 126417.2.0078900-94

Lote 23 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.23 -

Matrícula nº 126417.2.0078901-91

Lote 24 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.24 -

Matrícula nº 126417.2.0078902-88

Lote 25 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.25 -

Matrícula nº 126417.2.0078903-85

Lote 26 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.26 -

Matrícula nº 126417.2.0078904-82

Lote 27 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.27 -

Matrícula nº 126417.2.0078905-79

Lote 28 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.28 -

Matrícula nº 126417.2.0078906-76

Lote 29 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.29 -

Matrícula nº 126417.2.0078907-73

Lote 30 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.30 -

Matrícula nº 126417.2.0078908-70

Lote 31 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.31 -

Matrícula nº 126417.2.0078909-67

Lote 32 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.32 -

Matrícula nº 126417.2.0078910-64

Lote 33 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.33 -

Matrícula nº 126417.2.0078911-61

Lote 34 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.34 -

Matrícula nº 126417.2.0078912-58

Lote 35 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.35 -

Matrícula nº 126417.2.0078913-55

Lote 36 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.36 -

Matrícula nº 126417.2.0078914-52

Lote 37 - Cadastro Municipal SO.21.04.24.37 -

Matrícula nº 126417.2.0078915-49

V- SO.21.04.25 - QUADRA 25:

Lote 01 - Cadastro Municipal SO.21.04.25.01 -

Matrícula nº 126417.2.0078916-46

Lote 02 - Cadastro Municipal SO.21.04.25.02 -

Matrícula nº 126417.2.0078917-43

Lote 03 - Cadastro Municipal SO.21.04.25.03 -

Matrícula nº 126417.2.0078918-40

Lote 04 - Cadastro Municipal SO.21.04.25.04 -

Matrícula nº 126417.2.0078919-37

Lote 05 - Cadastro Municipal SO.21.04.25.05 -

Matrícula nº 126417.2.0078920-34

Lote 06 - Cadastro Municipal SO.21.04.25.06 -

Matrícula nº 126417.2.0078921-31

Lote 07 - Cadastro Municipal SO.21.04.25.07 -

Matrícula nº 126417.2.0078922-28

Lote 08 - Cadastro Municipal SO.21.04.25.08 -

Matrícula nº 126417.2.0078923-25

VI- SO.21.04.26 - QUADRA 26:

Lote 01 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.01 -

Matrícula nº 126417.2.0078924-22

Lote 02 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.02 -

Matrícula nº 126417.2.0078925-19



Lote 03 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.03 - Matrícula nº 126417.2.0078926-16

Lote 04 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.04 - Matrícula nº 126417.2.0078927-13

Lote 05 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.05 - Matrícula nº 126417.2.0078928-10

Lote 06 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.06 - Matrícula nº 126417.2.0078929-07

Lote 07 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.07 - Matrícula nº 126417.2.0078930-04

Lote 08 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.08 - Matrícula nº 126417.2.0078931-98

Lote 09 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.09 - Matrícula nº 126417.2.0078932-95

Lote 10 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.10 - Matrícula nº 126417.2.0078933-92

Lote 11 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.11 - Matrícula nº 126417.2.0078934-89

Lote 12 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.12 - Matrícula nº 126417.2.0078935-86

Lote 13 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.13 - Matrícula nº 126417.2.0078936-83

Lote 14 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.14 - Matrícula nº 126417.2.0078937-80

Lote 15 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.15 - Matrícula nº 126417.2.0078938-77

Lote 16 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.16 - Matrícula nº 126417.2.0078939-74

Lote 17 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.17 - Matrícula nº 126417.2.0078940-71

Lote 18 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.18 - Matrícula nº 126417.2.0078941-68

Lote 19 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.19 - Matrícula nº 126417.2.0078942-65

Lote 20 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.20 - Matrícula nº 126417.2.0078943-62

Lote 21 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.21 - Matrícula nº 126417.2.0078944-59

Lote 22 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.22 - Matrícula nº 126417.2.0078945-56

Lote 23 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.23 - Matrícula nº 126417.2.0078946-53

Lote 24 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.24 - Matrícula nº 126417.2.0078947-50

Lote 25 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.25 - Matrícula nº 126417.2.0078948-47

Lote 26 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.26 - Matrícula nº 126417.2.0078949-44

Lote 27 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.27 - Matrícula nº 126417.2.0078950-41

Lote 28 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.28 - Matrícula nº 126417.2.0078951-38

Lote 29 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.29 - Matrícula nº 126417.2.0078952-35

Lote 30 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.30 - Matrícula nº 126417.2.0078953-32

Lote 31 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.31 - Matrícula nº 126417.2.0078954-29

Lote 32 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.32 - Matrícula nº 126417.2.0078955-26

Lote 33 - Cadastro Municipal SO.21.04.26.33 - Matrícula nº 126417.2.0078956-23

Art. 2º A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975 e as despesas com a lavratura do instrumento público e com o registro do título junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo da CDHU.

Parágrafo único. A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista na mencionada lei.

Art. 3º A Prefeitura do Município de Votuporanga se obrigará, na escritura de doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art. 4º A Prefeitura do Município de Votuporanga doadora fornecerá à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, Certidão da Receita Federal - PASEP e/ou PIS e Certidão de FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, os bens imóveis, móveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficarão isentos de tributos municipais, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélis Coleta

Secretária Municipal de Planejamento e Habitação

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues



Chefe de Divisão

LEI Nº 7 064, de 06 de fevereiro de 2024

(Altera o inciso I, do art.2º, da Lei 7.036, de 28 de novembro de 2023 que autoriza o Poder Executivo a transferir no exercício de 2024 recursos financeiros através de termo de colaboração e ou fomento, as entidades sem fins lucrativos que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 7.036, de 28 de novembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a transferir, no exercício de 2024, recursos financeiros através de termo de colaboração e ou termo de fomento, às entidades que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os valores totais a serem transferidos no exercício de 2024 para cada uma das entidades, a fonte dos recursos para cobertura desses valores e a quantidade de parcelas em que serão divididos os repasses, ficam assim estabelecidos:

I - Recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (Fonte 05): (NR)

ENTIDADE	TOTAL ANUAL EM R\$	Nº DE PARCELAS EM ATÉ
Associação Beneficente Fonte Viva (creche)	R\$ 13.700,00	10
Associação Beneficente Irmã Elvira (creche)	R\$ 19.728,00	10
Associação Beneficente Irmão Mariano Dias (creche)	R\$ 19.454,00	10
Associação Fraterna da União dos Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene (creche)	R\$ 548,00	10
Associação Fraterna da União dos Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene (pré-escola)	R\$ 1.152,00	10
Associação Fraterna da União dos Pais e Amigos das Crianças Especiais Recanto Tia Marlene (ensino fundamental)	R\$ 2.100,00	10

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (creche)	R\$ 822,00	10
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (pré-escola)	R\$ 720,00	10
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (ensino fundamental)	R\$ 8.800,00	10

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2023.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

LEI Nº 7 065, de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre a denominação de Rua Paulo Ramalho Matta)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA PAULO RAMALHO MATTa, a atual Rua Projetada 03, localizada no Loteamento Jardim Athenas II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 57.541, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 109/2023 de



autoria do nobre Vereador Serginho da Farmácia, da Câmara Municipal de Votuporanga.

LEI Nº 7 066, de 06 de fevereiro de 2024

*(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE ESTRADA MUNICIPAL VALÉRIA
POLTRONIERI CASARIM LAMON)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Municipal VALÉRIA POLTRONIERI CASARIM LAMON, a atual Estrada Municipal VTG 377, localizada neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 134/2023 de autoria do nobre Vereador Osmair Ferrari, da Câmara Municipal de Votuporanga.

LEI Nº 7 067, de 06 de fevereiro de 2024

*(DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DE RUA SEBASTIÃO SERRANO
GUILHERME)*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA SEBASTIÃO SERRANO GUILHERME, a atual Rua Projetada 11, localizada no Loteamento Jardim Athenas II, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 57.541, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 10/2024 de autoria do nobre Vereador Meidão, da Câmara Municipal de Votuporanga

LEI Nº 7 068, de 06 de fevereiro de 2024

*(Dispõe sobre alteração das Leis
nº 7.032, de 23 de novembro de
2023, e nº 7.033, de 23 de
novembro de 2023, e abertura de
Crédito Adicional Especial no
valor de R\$150.000,00)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei nº 7.032, de 23 de novembro de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.033, de 23 de novembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2024 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 13 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Sub Função 301 - Atenção Básica

Programa 0022 - Assistência Integral e Humanizada na Atenção Básica

Atividade 2075 - Realização da Assistência à Saúde na Atenção Básica

4.0.00.00 Despesas de Capital

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 150.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de



fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 523, de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre a instituição e concessão de gratificação aos servidores da Administração Direta e Indireta, responsáveis pela roçagem e remoção de materiais e resíduos de praças públicas, áreas verdes, reservas ambientais, áreas de preservação permanente e avenidas do Município, utilizando-se de máquinas mecanizadas e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), mensais, aos servidores da Administração Direta e Indireta, responsáveis pela roçagem e remoção de materiais e resíduos de praças públicas, áreas verdes, reservas ambientais, áreas de preservação permanente e avenidas do Município, utilizando-se de máquinas mecanizadas, de acordo com os termos e condições estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo anterior não será devida caso o servidor, por qualquer motivo, se afaste do efetivo desempenho dessas funções.

Art. 3º A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei Complementar:

I - não se incorpora ou torna-se permanente aos vencimentos para qualquer efeito legal, bem como não poderá ser utilizada sob nenhuma hipótese, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outras vantagens as quais faça jus o servidor;

II - será devida apenas e exclusivamente aos servidores que estiverem designados para o serviço de limpeza e roçagem de praças públicas, áreas verdes, reservas

ambientais, áreas de preservação permanente e avenidas do Município, utilizando-se de máquinas mecanizadas, e mediante comprovação por meio da apresentação de relatório mensal das atividades, contendo data e o local onde as mesmas foram desempenhadas, sendo obrigatório que cada servidor cumpra a jornada diária completa de, no mínimo, dez dias durante o mês;

III - o valor da gratificação não servirá como base de cálculo para a contribuição previdenciária no regime próprio de previdência social (RPPS); e

IV - não fará jus à gratificação de que trata esta Lei Complementar, os servidores públicos ocupantes do cargo efetivo de Agente Operacional VII - Operação de Máquinas Leves.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI COMPLEMENTAR Nº 524, de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre a alteração dos Anexos I-C e I-D da Lei Complementar nº 469, de 1º de fevereiro de 2022)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os Anexos I-C e I-D da Lei Complementar nº 469, de 1º de fevereiro de 2022, na redação dada pela Lei Complementar nº 491, de 09 de dezembro de 2022, passam a vigorar respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar, serão atendidas com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento anual, complementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

ANEXO I - Alteração do Anexo I-C da Lei Complementar nº 469 de 1º de fevereiro de 2022, na redação dada pela Lei Complementar nº 491 de 09 de dezembro de 2022

ANEXO I - C

QUANTIDADE DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA E REFERÊNCIAS:

NOMENCLATURA	Nº DE CARGOS	REFERÊNCIA
Chefe de Controle Social	1	FCS1
Chefe de Planejamento e Formação Continuada	1	FCS1
Chefe de Vigilância Sócio Assistencial e Monitoramento	1	FCS1
Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	2	FCS1
Chefe do Centro Dia do Idoso - CDI	2	FCS1
Chefe do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM	1	FCS1
Chefe do Serviço de Acolhimento Institucional da Criança e do Adolescente - Acolhimento	1	FCS2
Chefe do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	4	FCS1
Chefe do Centro de Convivência do Idoso - CCI	1	FCS1

ANEXO II- Alteração do Anexo I-D da Lei Complementar nº 469 de 1º de fevereiro de 2022, na redação dada pela Lei Complementar nº 491 de 09 de dezembro de 2022

ANEXO I - D

QUADRO DE REFERÊNCIAS DA REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA CONSTANTES DO ANEXO I-C DESTA LEI COMPLEMENTAR

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
FCS1	R\$ 5.728,32
FCS2	R\$ 7.733,23

LEI COMPLEMENTAR Nº 525, de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 453, de 06 de abril de 2021 e dá outras

providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 56, III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 453, de 06 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.

2º

VII - admissão de profissionais para suprir a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais quando, não havendo candidatos habilitados aptos a serem nomeados de certames anteriores, o concurso público realizado não obteve candidatos aprovados; (NR)

VIII

Parágrafo único. Na hipótese do inciso VII deste artigo, um novo concurso público deverá ser iniciado em até 6 (seis) meses, contados do encerramento do último concurso em que não houve candidatos aprovados.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI COMPLEMENTAR Nº 526, de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2012 e na Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO



E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal de cargos públicos da Administração Direta, de que trata o anexo V, da Lei Complementar nº 214, de 02 de julho de 2014:

I - 03 (três) cargos de provimento efetivo de Agente Operacional II;

II - 12 (doze) cargos de provimento efetivo de Agente Operacional VII;

III - 03 (três) cargos de provimento efetivo de Agente Operacional X;

IV - 14 (quatorze) cargos de provimento efetivo de Técnico do Executivo XIV;

V - 01 (um) cargos de provimento efetivo de Técnico em Saúde I;

VI - 05 (cinco) cargos de provimento efetivo de Agente de Combates às Endemias; e,

VII - 03 (três) cargos de provimento efetivo de Assistente Social.

Art. 2º Ficam criados no Quadro do Magistério de cargos públicos da Administração Direta, de que trata o anexo I, da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012:

I - 03 (três) cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II.

Art. 3º Ficam criados no Quadro da Carreira de Auxiliar do Magistério de cargos públicos da Administração Direta, de que trata o anexo II, da Lei Complementar nº 215, de 05 de julho de 2012:

I - 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Educador Infantil.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar para cobrir as despesas necessárias para a execução desta Lei Complementar

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

LEI COMPLEMENTAR Nº 527, de 06 de fevereiro de 2024

(Cria o Conselho e o Fundo Municipal de Segurança Pública, no município de Votuporanga -

COMSEG VOTU e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Município de Votuporanga/SP - COMSEG VOTU, órgão colegiado, consultivo e de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à segurança dos bens patrimoniais do Município e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade.

Parágrafo único. O conselho fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Conselho:

I - sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito do Município;

II - fiscalizar e assessorar a execução da Política Municipal de Segurança Pública;

III - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;

IV - sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;

V - sugerir e assessorar o Poder Executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;

VI - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;

VII - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Executivo;

VIII - opinar, previamente, acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres; e

IX - elaborar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, MANDATO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto, paritariamente, por 12 (doze) membros designados pelo Prefeito, sendo:

I - 06 (seis) indicados pelo Poder Executivo, assim representado:

a) Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança;

b) Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete



Civil;

- c) Secretaria Municipal de Planejamento;
- d) Polícia Civil;
- e) Brigada Militar; e
- f) Corpo de Bombeiro Militar.

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada relacionada à área de segurança pública, assim representada:

- a) Associação Comercial;
- b) Fundação Educacional de Votuporanga – FEV;
- c) Associação Industrial da Região de Votuporanga –

AIRVO;

- d) Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG Sul;
- e) Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG

Centro; e

- f) Neoenergia Elektro.

§ 1º Para cada titular será indicado o respectivo suplente.

§ 2º Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, possibilitada a recondução uma vez por igual período.

§ 3º O preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário será realizado por meio de eleição entre os membros do Conselho, conforme dispuser o Regimento Interno e tendo o Plenário como órgão de deliberação máxima.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Votuporanga - COMSEG VOTU, elaborarão o Regimento Interno no prazo de até sessenta dias após a posse de seus membros.

§ 5º O exercício do mandato será gratuito e considerado como prestação de relevante serviço público ao Município.

Art. 4º O Conselho submeterá o seu Regimento Interno ao Poder Executivo para homologação, por meio de Decreto.

Art. 5º O Conselho Municipal de Segurança Pública se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

Parágrafo único. O conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o Prefeito Municipal nomear o seu sucessor, procedimento que também será adotado nos casos de renúncia.

TÍTULO II

DO FUNDO

Art. 6º Fica criado o Fundo de Segurança Pública e de Combate à Violência e à Criminalidade do Município de Votuporanga, de caráter consultivo, cujo objetivo é proporcionar amparo financeiro aos programas, projetos, convênios, termos de cooperação, contratos e ações de segurança pública e de combate à violência e à criminalidade.

Art. 7º Constituem recursos do Fundo:

- I - os aprovados em lei municipal e constantes no

orçamento;

II - os auxílios e subvenções específicos, concedidos por órgãos públicos federais, estaduais e por entidades privadas;

III - os auxílios resultantes da celebração de convênio ou termo de cooperação entre o Município e o poder público ou entidades privadas, nacionais ou internacionais, sob a forma de doação;

IV - os provenientes de financiamentos obtidos em instituições bancárias oficiais ou privadas;

V - os rendimentos das aplicações financeiras de suas disponibilidades; e

VI - os provenientes de determinações judiciais.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo destinar-se-ão exclusivamente ao financiamento dos objetivos previstos no art. 2º desta Lei.

Art. 8º O Fundo ficará vinculado à Secretaria Municipal de Trânsito Transporte e Segurança e será por esta administrado.

Art. 9º Toda liberação de recursos pelo Fundo somente será efetuada após o recebimento de parecer favorável da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança, do Conselho Municipal de Segurança Pública, da Secretaria da Fazenda, mediante aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Fazenda manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do Fundo, obedecido ao previsto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, realizando também a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º O Departamento de Contabilidade Municipal apresentará, ao Conselho Municipal de Segurança Pública, os balancetes que demonstrem o movimento do Fundo, bem como prestará esclarecimentos sempre que solicitados.

§ 2º Ao final do exercício, o Departamento de Contabilidade prestará contas ao Conselho, com peças contábeis idênticas às que integrarem a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, o qual emitirá o seu parecer sobre a prestação de contas do Fundo, encaminhando-o ao Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança.

Art. 11. Os recursos do Fundo serão depositados em conta especial, em estabelecimento oficial de crédito, no Município.

Parágrafo único. Obedecida à programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito, vedada a aplicação em bancos privados.

Art. 12. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

§ 1º O serviço de patrimônio municipal apresentará, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao final de cada exercício, a relação dos bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo ou que lhe venham a ser doados.

§ 2º Os materiais adquiridos pelo Fundo serão



controlados e administrados pelo setor de patrimônio municipal e movimentados por solicitação do Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Votuporanga - COMSEG VOTU.

Art. 13. Após a promulgação da Lei do Orçamento, o Departamento de Contabilidade Municipal apresentará ao Conselho o quadro de aplicação dos recursos do Fundo destinados a proporcionar o apoio e o incentivo aos programas de atividade previstos nesta Lei.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura orçamentária.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Marcos Silvério Moreno Camargo

Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei Complementar sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

Decretos

DECRETO Nº 16 634, de 22 de janeiro de 2024

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 37.040,00, autorizada pela Lei nº 7033 de 23 de novembro de 2023.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais), destinados a:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1154 08.244.0038.2032.0000 Parceria com as OSC's
37.040,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TOTAL R\$ 37.040,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

17 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1147 08.244.0038.2005.0000 Adiantamento de Viagens 6.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

1203 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social Básica 4.040,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1211 08.244.0038.2106.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social Básica 27.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL R\$ 37.040,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos III e IV da Lei nº 7032 de 23 de novembro de 2023 - Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, os programas, metas e ações da Lei 7033, de 23 de novembro de 2023 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7033 de 23 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 22 de janeiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 635, de 22 de janeiro de 2024

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.000,00, autorizada pela Lei nº 7045 de 05 de dezembro de 2023.)



JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1080 04.122.0032.2098.0000 Despesas Diversas do Município 1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1072 04.122.0032.2098.0000 Despesas Diversas do Município 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de janeiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 16 636, de 22 de janeiro de 2024

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 127.000,00, autorizada pela Lei nº 7045 de 05 de dezembro de 2023.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional

suplementar, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

03 Departamento de Educação Infantil

333 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância 127.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

TOTAL R\$ 127.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

04 FUNDEB

400 12.365.0007.2030.0000 Primeira Infância 127.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

TOTAL R\$ 127.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de janeiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 16 637, de 22 de janeiro de 2024

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 840.000,00, autorizada pela Lei nº 7045 de 05 de dezembro de 2023.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

01 Fundo Municipal de Saúde

834 10.301.0022.2076.0000 Assistencia Integral e



Humanizada na Atenção Básica 840.000,00

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO

TOTAL R\$ 840.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**

13 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

01 Fundo Municipal de Saúde

832 10.301.0022.2076.0000 Assistência Integral e

Humanizada na Atenção Básica 840.000,00

3.3.50.85.00 CONTRATO DE GESTÃO

TOTAL R\$ 840.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 22 de janeiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

DECRETO Nº 16 701, de 05 de fevereiro de 2024

(Designa o servidor público Marcos Rodrigo de Jesus para exercer a Função de Confiança de Chefe de Área de Administração de Centros Comunitários e de Educação e Cidadania da Secretaria Municipal da Cidade)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica designado para exercer a Função de Confiança de Chefe de Área de Administração de Centros Comunitários e de Educação e Cidadania da Secretaria Municipal da Cidade, o servidor público municipal Marcos Rodrigo de Jesus, matrícula nº 77918, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 05 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 16 703, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa a servidora pública municipal Flávia Denise Ruza para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Chefe da Coordenadoria da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Município, por motivo de férias da titular Janaína Cássia de Moraes Munhoz)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Chefe da Coordenadoria da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Município, a servidora pública municipal Flávia Denise Ruza, matrícula nº 58092, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, por motivo de férias da titular Janaína Cássia de Moraes Munhoz, matrícula nº 59005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 704, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa o servidor público municipal Oséias Leonardo da Silva para responder pelo



Expediente do Setor de Controle de Frequência de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, por motivo de férias da titular Larissa Biliazzi Santos Ferreira)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Controle de Frequência de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, o servidor público municipal Oséias Leonardo da Silva, matrícula nº 62723, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, por motivo de férias da titular Larissa Biliazzi Santos Ferreira, matrícula nº 65218, sem prejuízo do exercício da função de Assistente Executivo de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 705, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa a servidora pública municipal Solange da Silva Menis para responder pelo Expediente do Departamento de Receita Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, por motivo de férias do titular Ricardo José Aparecido Guerra)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Departamento de Receita Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora pública municipal Solange da Silva Menis, matrícula nº 55336, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular

Ricardo José Aparecido Guerra matrícula nº 56030, sem prejuízo do exercício das funções de Chefe de Divisão de Receita Mobiliária, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Carina Olivi Correa

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 706, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa a servidora pública municipal Fernanda Elisa Galisteu Ruiz para exercer a Função de Confiança de Assistente Jurídico da Procuradoria Geral do Município, por motivo de férias da titular Carolina Viana Neto)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Assistente Jurídico da Procuradoria Geral do Município, a servidora pública municipal Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, matrícula nº 48496, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, por motivo de férias da titular Carolina Viana Neto, matrícula nº 68419.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão



DECRETO Nº 16 707, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa o servidor público municipal Mikio Takahashi matrícula para responder pelo Expediente do Setor de Parcelamento de Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, por motivo de férias do titular Leandro Vendramini Garuzi e dá outras providências)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para responder pelo Expediente do Setor de Parcelamento de Áreas Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, o servidor público municipal Mikio Takahashi matrícula nº 68258, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular Leandro Vendramini Garuzi, matrícula nº 67410.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 708, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa a servidora pública municipal Ana Paula Marcato Miravete para responder pelo Expediente da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração por motivo de férias do titular, Uelinton Rodrigo Masson)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal da

Administração, a servidora pública municipal Ana Paula Marcato Miravete, matrícula nº 75573, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular Uelinton Rodrigo Masson, matrícula nº 56960.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 709 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Ana Paula Trofino Ohe, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Ana Paula Trofino Ohe, matrícula nº 46027, do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - PEB I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 14 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão



DECRETO Nº 16 710, de 06 de fevereiro de 2024

(Concede quinze dias de férias ao Superintendente da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental, Luiz Gustavo Gallo Vilela, a partir de 15 de fevereiro de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica concedido ao Superintendente da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental, Luiz Gustavo Gallo Vilela, matrícula nº 2003325, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 15 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Fica designado para responder pelo expediente da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental, Luciano Nucci Passoni, matrícula nº 2756, no período de 15 a 29 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular, sem prejuízo do exercício das funções de Superintendente Adjunto, da Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 711, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa servidora pública municipal para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art.7º da Lei Complementar nº 492, de 09 de dezembro de 2022, alterado pela Lei Complementar nº 499, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a criação de uma Gratificação de Responsabilidade Técnica (GRT), no valor de 36% do nível I do cargo efetivo correspondente,

com carga horária correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, durante o período de transição entre a data da designação **para responder pelas Unidades Escolares até a nomeação definitiva de servidor efetivo aprovado em Concurso Público,**

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 07 de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal Juliana Aparecida do Amorim Gonçalves, matrícula nº 57231/2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 712 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Rosangela Correa Polvere, do cargo efetivo de Técnico em Educação I - Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Rosangela Correa Polvere, matrícula nº 65390, do cargo efetivo de Técnico em Educação I - Inspeção de Alunos, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração



Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 713 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Nara Lais Martins da Silveira, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Nara Lais Martins da Silveira, matrícula nº 73560, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 714 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Paula Vitorato Paiva, do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Paula Vitorato Paiva, matrícula nº 81972, do cargo efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 715 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Milena Vitoria Roque Gimenez, do cargo efetivo de Técnico em Saúde III - Apoio Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Milena Vitoria Roque Gimenez, matrícula nº 76691, do cargo efetivo de Técnico em Saúde III - Apoio Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e
Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da



Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 716 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, do servidor público municipal Guilherme Murasse Davanço, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotado na Secretaria Municipal da Cidade)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor público municipal Guilherme Murasse Davanço, matrícula nº 63886, do cargo efetivo de Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, a partir de 07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 717 de 06 de fevereiro de 2024

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Bruna Fernanda Braga Alves, do cargo efetivo de Técnico do Executivo I - Telefonia, lotado na Secretaria Municipal da Administração)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Bruna Fernanda Braga Alves, matrícula nº 64947, do cargo efetivo de Técnico do Executivo I - Telefonia, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a partir de

07 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 718, de 06 de fevereiro de 2024

(Cede a servidora pública municipal Tania Tereza Alves Rosa para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida para prestar serviços junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no SAF - Serviço Anexo das Fazendas, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens do cargo, a servidora pública municipal Tania Tereza Alves Rosa, matrícula nº 3522, a partir de 27 de setembro de 2023, em virtude do Convênio firmado por força da Lei nº 6.403, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2023.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Andrea Isabel da Silva Thomé
Secretária Municipal da Administração
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Divisão



DECRETO Nº 16 719, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa Cristiane Maricato Moreto para responder pelo Expediente do Setor de Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Saúde por motivo de férias do titular Luis Fernando Martinez Periotto)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para responder pelo Expediente do Setor de Manutenção Predial da Secretaria Municipal da Saúde, a servidora pública municipal Cristiane Maricato Moreto, matrícula nº 37257, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular Luis Fernando Martinez Periotto, matrícula nº 70050, sem prejuízo do exercício da função de Chefe de Setor de Controle de Frotas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

DECRETO Nº 16 720, de 06 de fevereiro de 2024

(Designa a servidora pública municipal Beatriz Paes Dias Fernandes para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, por motivo de férias do titular Ariel Augusto Brandão Gonzales)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência Especializado

de Assistência Social - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal Beatriz Paes Dias Fernandes, Matrícula nº 77612, no período de 14 a 28 de fevereiro de 2024, por motivo de férias do titular Ariel Augusto Brandão Gonzales, Matrícula nº 59021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 06 de fevereiro de 2024

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicada e registrada na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 010/ 2024

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0056/24-P

Razão Social: DFS SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA

Endereço: RUA SÃO PAULO-3860-PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0057-24-P

Razão Social: CLINICA MEDICA CHAVES DE LIMA LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS-3051-PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0068/24-P

Razão Social: ILMEIDA HELENA TONINI DE OLIVEIRA

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE-2299-VILA NOVA

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 0883/23-P

Razão Social: CANASSA CRESCENCIO E CRESCENCIO LTDA

Endereço: RUA PERNANBUCO-3025-VILA MARIM

Processo 0928/23-p

Razão Social: FATIMA APARECIDA DAS FLORES GATTO - ME

Endereço: RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO



PARANHOS-2851-RECANTO DOS ESPORTES

Processo 0991/23-P

**Razão Social: AUTO POSTO CIDADE NOVA
VOTUPORANGA LTDA**

Endereço: AVENIDA PREFEITO MARIO POZZOBON-2786-
POZZOBON

Processo 1046/23-P

Razão Social: R. B. COLETTI

Endereço: RUA AMAZONAS-4695-SANTA LUZIA

**3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS**

Processo 0048/24-P

**Razão Social: FARMÁCIA CENTRAL
VOTUPORANGA LTDA**

Endereço: RUA PERNANBUCO-2174-ESTELA
PQ.RESIDENCIA

**4 - PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Processo 0133/24-P

Razão Social: WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA

Endereço: RUA AMAZONAS-4125-PATRIMÔNIO NOVO

**5 - PROCESSOS DEFERIDOS - ASSUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Processo 0134/24-P

Razão Social: WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA

Endereço: RUA AMAZONAS-4125-PATRIMÔNIO NOVO

**6 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS
ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**

Processo 0236/23

**Razão Social: MUSCULAR ACADEMIA
VOTUPORANGA LTDA**

Endereço: AVENIDA PANSANI-2838-JARDIM ALVORADA

Processo 0874/23-P

Razão Social: RODOLFO WILLIAM NEGRIN

Endereço: **AVENIDA FRANCISCO VILAR
HORTA-4265-PATRIMÔNIO NOVO**

Processo 0104/24-P

Razão Social: MARIA CARMEM VILLA DE OLIVEIRA

Endereço: AVENIDA BRASIL-5087-LOT.SANTA ALICE

Processo 0107/24-P

Razão Social: CRISTIENE AKEMI NAKAO

Endereço: RUA TIETE-3428-VILA MARIM

Processo 0132/24-P

**Razão Social: MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA
DOS ANJOS**

Endereço: RUA MINAS GERAIS-3328-PATRIMÔNIO
VELHO

**7 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Processo 1193/23-P

**Razão Social: CLINICA DE FISIOTERAPIA POR DO
SOL LTDA**

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL VOTUPORANGA A
VALENTIM-S/Nº-ENTRADA À DIREITA CORREGO DO
BARREIRO

8 - PROCESSOS INDEFERIDOS

Processo 0191/23

**Razão Social: FABIANA CHIARELLI MATARAGIA
32518492801**

Endereço: RUA SÃO PAULO-3452-PATRIMÔNIO NOVO

Votuporanga, 07 de fevereiro de 2024

Wendy Alessandro Leme da Silva

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SEC ESPORTES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LUMALE - COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (bolas) para atender todas as modalidades esportivas em diversas escolinhas da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.063.835	UNID	04	Bola de Goalball (futebol paraolímpico); aprovada pela IBSA, com peso aproximado de 1200gr e circunferência 75,5-78,5 cm.	CIVIAM	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
02	001.025.352	UNID	10	Bola de Futsal, oficial, circunferência 61-64cm, peso 410-440g, câmara airbilty, material em PU, gomos termofundidos, miolo slip system removível e lubrificado (compatível com Penalty Max 500).	PENALTY	R\$ 119,99	R\$ 1.199,90
03	001.063.103	UNID	10	Bola de Futsal, oficial, circunferência 61-64cm, peso 410-440g, câmara airbilty, material em PVC, gomos termofundidos, miolo slip system removível lubrificado (compatível com Penalty Matis 500).	PENALTY	R\$ 55,00	R\$ 550,00
05	001.025.992	UNID	20	Bola de Futsal, oficial, circunferência 61-64cm, peso 410-440g, câmara airbilty, material em PU ultra 100%, gomos termofundidos, miolo slip system removível e lubrificado (compatível com Penalty Max 1000). Reconhecida pela FIFA.	PENALTY	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
06	001.025.353	UNID	10	Bola Futsal, oficial, circunferência 50-53cm, peso 350-380g, câmara airbilty, material em PU, gomos termofundidos, miolo slip system removível e lubrificado (compatível com Penalty 50).	PENALTY	R\$ 55,00	R\$ 550,00
07	001.063.104	UNID	10	Bola de futsal, oficial, circunferência 55-59cm, peso 350-380g, câmara airbilty, material em PU, gomos termofundidos, miolo slip system removível e lubrificado 9 compatível com Penalty Max 200).	PENALTY	R\$ 58,00	R\$ 580,00
11	001.025.011	UNID	25	Bola de tênis de mesa oficial (branca), diâmetro 40mm, material de acetato celulósido 3 estrelas (compatível com Butterfly ou DHS).	DHS	R\$ 2,90	R\$ 72,50
12	001.025.394	TB	15	Bola de Tênis Oficial; ideal para uso recreativo em todos os tipos de superfícies; tubo com 3 bolas; 1ª linha.	DUNLOP	35,00	R\$ 525,00
13	001.025.990	UNID	10	Bola de vôlei de praia, oficial, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, câmara airbilty, gomos termofundidos, microfibra, miolo slip system removível e lubrificado (compatível com Penalty Beach Volei Pro).	PENALTY	R\$ 54,00	R\$ 540,00
14	001.063.790	UNID	10	Bola de voleibol, oficial, circunferência 65-67cm, peso 260-280g, câmara airbilty, matrizada, microfibra, 16 gomos, miolo slip system removível e lubrificado (referência Penalty modelo Pro 8.0).	PENALTY	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
15	001.063.077	UNID	05	Bola de biribol, oficial, circunferência 56-60cm, peso 270-290g, câmara airbilty, matrizada, borracha, válvula/miolo removível (compatível com Penalty Biribol Oficial).	PENALTY	R\$ 190,00	R\$ 950,00
16	001.063.005	UNID	05	Bola de basquete oficial, feminino, matrizada, microfibra, diâmetro 72-74cm, peso 510-565g, câmara airbilty, miolo slip system, removível e lubrificado, (referência Penalty modelo Pro 6.5).	PENALTY	R\$ 125,00	R\$ 625,00
17	001.025.729	UNID	05	Bola de basquete, oficial, masculino, matrizada, confeccionada em microfibra, diâmetro 75-78cm, peso 600-650g, câmara airbilty, miolo slip system, removível e lubrificado, aprovada pela NBB e FIBA (referência Penalty modelo Pro 7.5).	PENALTY	R\$ 129,00	R\$ 645,00
18	001.063.779	UNID	100	Bola de tênis de areia (Beach Tênis), na cor laranja com amarelo, desenvolvida em feltro e borracha importada com 10% a mais de polibutadieno, peso da bola: entre 39 e 41 gramas.	SHARK	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
19	001.025.993	UNID	10	Bola de Futsal, oficial, circunferência 50-55cm, peso 330-350g, câmara airbilty, material em PU, gomos termofundidos, miolo slip system removível e lubrificado (compatível com Penalty Max 100).	PENALTY	R\$ 54,00	R\$ 540,00

Pregão Eletrônico nº 292/2023A - Processo nº 450/2023A. Valor global estimado: R\$ 17.477,40. Vigência: 12 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.



SEC ESPORTES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: RAFAEL RODRIGUES ROCHA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (bolas) para atender todas as modalidades esportivas em diversas escolinhas da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	001.025.727	UNID	15	Bola de Futsal, oficial, circunferência 62cm, peso aproximado 440g, composição em PU ultralite, acabamento sem costura, termofusão na soldagem dos gomos, câmara airbilty, miolo substituível e lubrificado, fio duaxial 48 filamentos (referência Kagiva modelo Crystal Pró).	PENALTY	R\$ 94,00	R\$ 1.410,00

Pregão Eletrônico nº 292/2023B - Processo nº 450/2023B. Valor global estimado: R\$ 1.410,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.

SEC ESPORTES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: BANDEIRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS ESPORTIVOS E MATERIAIS EM GERAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (bolas) para atender todas as modalidades esportivas em diversas escolinhas da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
09	001.063.522	UNID	15	Bola de futebol de campo oficial; 05 de absorção de água; maior precisão; máxima durabilidade; neogel – muito mais macia; peso: 420-445g; Câmara: Airbilty; Gomos: 11; Material: PU Ultra 100%; Miolo: Slip System – removível e lubrificado (Compatível com Penalty S11 PRÓ).	PENALTY	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00

Pregão Eletrônico nº 292/2023C - Processo nº 450/2023C. Valor global estimado: R\$ 2.925,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.

SEC ESPORTES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: D.E.A CALÇADOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (bolas) para atender todas as modalidades esportivas em diversas escolinhas da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
08	001.063.010	UNID	10	Bola de futebol de campo, oficial, circunferência 68-70cm, peso 410-450g, câmara airbilty, costurada, PU, miolo removível (Penalty Digital).	MAGUSSY	R\$ 65,00	R\$ 650,00

Pregão Eletrônico nº 292/2023D - Processo nº 450/2023D. Valor global estimado: R\$ 650,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.

SEC ESPORTES - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PRISCILA RAUBER HENGEMUHL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Materiais Esportivos (bolas) para atender todas as modalidades esportivas em diversas escolinhas da Prefeitura Municipal de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
10	001.025.968	UNID	10	Bola de futebol nº 04, costurada, circunferência 64-66cm, peso 360-390g, câmara em butil, PVC, válvula/miolo removível (Penalty Matiz).	PENALTY STORM 4	R\$ 93,00	R\$ 930,00

Pregão Eletrônico nº 292/2023E - Processo nº 450/2023E. Valor global estimado: R\$ 930,00.

Vigência: 12 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.



SEC SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: THIAGO RIBEIRO CRUZ.

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de 04 (quatro) profissionais de psicologia para atuação nas Unidades de Saúde do Município de Votuporanga/SP, pelo período de 06 (seis) meses.

ITEM	CÓD	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	060.018.002	MÊS	06	Contratação de empresa com disponibilização de 04 (quatro) profissionais para prestação de serviço de psicologia.	R\$ 8.650,00	R\$ 51.900,00

Pregão Eletrônico nº 249/2023 - Processo nº 378/2023. Valor global: R\$ 51.900,00. Vigência: 06 meses. Assinatura: 06 de fevereiro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 06/02/2024.

COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - PROCESSO Nº 464/2023

OBJETO: Contratação de empresa, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de Revitalização da Avenida Emílio Arroyo Hernandez, Bairro Pozzobon, CEP: 15.503-027, neste Município de Votuporanga/SP.

Comunicamos que, referente ao processo licitatório em epígrafe foram HABILITADAS as empresas: TETO CONSTRUTORA S/A, CNPJ nº 13.034.156/0001-35, ENGERB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.589.382/0001-94, CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ nº 05.423.339/0001-14; CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 07.216.003/0001-06, e INABILITADA a empresa PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 25.276.950/0001-74

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações - 06/02/2024.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2023 - PROCESSO Nº 442/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos de freio, aditivos e serviços de trocas de óleo e filtros, para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, linha pesada, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a(s) empresa(s): CA-LUBRI LUBRIFICANTES LTDA o item 2, com o valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); o item 3, com o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais); o item 7, com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais); o item 11, com o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais); o item 13, com o valor de R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais); o item 14, com o valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais); o item 15, com o valor de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 16, com o valor de R\$ 1.229,00 (um mil, duzentos e vinte e nove reais); o item 17, com o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 18, com o valor de R\$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais); o item 19, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais); o item 20, com o valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais); o item 21, com o valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais); o item 22, com o valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais); o item 23, com o valor de R\$ 1.330,20 (um mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos); o item 24, com o valor de R\$ 499,60 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 25, com o valor de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais); o item 26, com o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); o item 27, com o valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 28, com o valor de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 29, com o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); o item 30, com o valor de R\$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais); o item 31, com o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); o item 32, com o valor de R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais); o item 33, com o valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); o item 34, com o valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais); o item 35, com o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 36, com o valor de R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais); o item 37,



com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 38, com o valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); o item 39, com o valor de R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 40, com o valor de R\$ 2.542,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); o item 41, com o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 2.689,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 43, com o valor de R\$ 307,30 (trezentos e sete reais e trinta centavos); o item 44, com o valor de R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos); o item 45, com o valor de R\$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos); o item 47, com o valor de R\$ 207,60 (duzentos e sete reais e sessenta centavos); o item 48, com o valor de R\$ 266,70 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); o item 49, com o valor de R\$ 200,70 (duzentos reais e setenta centavos); o item 50, com o valor de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos); o item 51, com o valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos); o item 52, com o valor de R\$ 363,30 (trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos); o item 53, com o valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 54, com o valor de R\$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos); o item 55, com o valor de R\$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos); o item 56, com o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); o item 57, com o valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais); o item 58, com o valor de R\$ 245,40 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); o item 59, com o valor de R\$ 455,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); o item 60, com o valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); o item 61, com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais); o item 62, com o valor de R\$ 80,70 (oitenta reais e setenta centavos); o item 63, com o valor de R\$ 207,60 (duzentos e sete reais e sessenta centavos); o item 64, com o valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); o item 65, com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 66, com o valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 67, com o valor de R\$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); o item 68, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 69, com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 70, com o valor de R\$ 4.267,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 71, com o valor de R\$ 1.328,40 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); o item 72, com o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 73, com o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 74, com o valor de R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos); o item 75, com o valor de R\$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos); o item 76, com o valor de R\$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 77, com o valor de R\$ 151,60 (cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos); o item 78, com o valor de R\$ 369,80 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); o item 79, com o valor de R\$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos); o item 80, com o valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); o item 81, com o valor de R\$ 343,60 (trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); o item 82, com o valor de R\$ 231,80 (duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos); o item 83, com o valor de R\$ 68,79 (sessenta e oito reais e setenta e nove centavos); o item 84, com o valor de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais); o item 85, com o valor de R\$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos); o item 86, com o valor de R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); o item 87, com o valor de R\$ 1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos); o item 88, com o valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais); o item 89, com o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 90, com o valor de R\$ 950,30 (novecentos e cinquenta reais e trinta centavos); o item 91, com o valor de R\$ 407,60 (quatrocentos e sete reais e sessenta centavos); o item 92, com o valor de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos); o item 93, com o valor de R\$ 687,70 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); o item 94, com o valor de R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos); o item 95, com o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); o item 96, com o valor de R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); o item 97, com o valor de R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); o item 98, com o valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos); o item 99, com o valor de R\$ 974,40 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 100, com o valor de R\$ 173,70 (cento e setenta e três reais e setenta centavos); o item 101, com o valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos); o item 102, com o valor de R\$ 101,97 (cento e um reais e noventa e sete centavos); o item 103, com o valor de R\$ 105,68 (cento e cinco reais e sessenta e oito centavos); o item 104, com o valor de R\$ 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); o item 105, com o valor de R\$ 374,95 (trezentos e



setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); o item 106, com o valor de R\$ 235,60 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); o item 107, com o valor de R\$ 194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos); o item 108, com o valor de R\$ 419,93 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos); o item 109, com o valor de R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 110, com o valor de R\$ 479,60 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); o item 111, com o valor de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais); o item 112, com o valor de R\$ 3.807,00 (três mil, oitocentos e sete reais); o item 113, com o valor de R\$ 359,60 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); o item 114, com o valor de R\$ 2.399,60 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 115, com o valor de R\$ 206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos); o item 116, com o valor de R\$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais); o item 117, com o valor de R\$ 407,70 (quatrocentos e sete reais e setenta centavos); o item 118, com o valor de R\$ 242,97 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos); o item 119, com o valor de R\$ 230,97 (duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos); o item 120, com o valor de R\$ 176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos); o item 121, com o valor de R\$ 155,96 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos); o item 122, com o valor de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos); o item 123, com o valor de R\$ 559,30 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); o item 124, com o valor de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos); o item 125, com o valor de R\$ 91,98 (noventa e um reais e noventa e oito centavos); o item 126, com o valor de R\$ 356,97 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); o item 127, com o valor de R\$ 599,96 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); o item 128, com o valor de R\$ 719,96 (setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos); o item 129, com o valor de R\$ 537,96 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos); o item 130, com o valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); o item 131, com o valor de R\$ 569,90 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); o item 132, com o valor de R\$ 1.510,20 (um mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos); o item 133, com o valor de R\$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); o item 134, com o valor de R\$ 10.799,10 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos); o item 135, com o valor de R\$ 5.999,50 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 136, com o valor de R\$ 3.599,80 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); o item 137, com o valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais); o item 138, com o valor de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais); o item 139, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 166.698,41 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos). LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD o item 1, com o valor de R\$ 4.724,00 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais); o item 4, com o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); o item 9, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 20.024,00 (vinte mil e vinte e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 186.722,41 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

ANDREA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA – PREGOEIRA – 05/02/2024.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 288/2024 - PROCESSO Nº 442/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, filtros automotivos, fluidos de freio, aditivos e serviços de trocas de óleo e filtros, para a manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, linha pesada, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a(s) empresa(s): CA-LUBRI LUBRIFICANTES LTDA o item 2, com o valor de R\$ 2.720,00 (dois mil, setecentos e vinte reais); o item 3, com o valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais); o item 5, com o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais); o item 6, com o valor de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais); o item 7, com o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); o item 10, com o valor de R\$ 1.701,00 (um mil, setecentos e um reais); o item 11, com o valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais); o item 12, com o valor de R\$ 4.098,00 (quatro mil e noventa e oito reais); o item 13, com o valor de R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais); o item 14, com o valor de R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais); o item 15, com o valor de R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 16, com o valor de R\$ 1.229,00 (um mil, duzentos e vinte e nove reais); o item 17, com o



valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 18, com o valor de R\$ 3.815,00 (três mil, oitocentos e quinze reais); o item 19, com o valor de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais); o item 20, com o valor de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais); o item 21, com o valor de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais); o item 22, com o valor de R\$ 615,00 (seiscentos e quinze reais); o item 23, com o valor de R\$ 1.330,20 (um mil, trezentos e trinta reais e vinte centavos); o item 24, com o valor de R\$ 499,60 (quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 25, com o valor de R\$ 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais); o item 26, com o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); o item 27, com o valor de R\$ 72,00 (setenta e dois reais); o item 28, com o valor de R\$ 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 29, com o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais); o item 30, com o valor de R\$ 1.806,00 (um mil, oitocentos e seis reais); o item 31, com o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais); o item 32, com o valor de R\$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais); o item 33, com o valor de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais); o item 34, com o valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais); o item 35, com o valor de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 36, com o valor de R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais); o item 37, com o valor de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais); o item 38, com o valor de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais); o item 39, com o valor de R\$ 658,50 (seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 40, com o valor de R\$ 2.542,80 (dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos); o item 41, com o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 2.689,50 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 43, com o valor de R\$ 307,30 (trezentos e sete reais e trinta centavos); o item 44, com o valor de R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos); o item 45, com o valor de R\$ 149,80 (cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 111,60 (cento e onze reais e sessenta centavos); o item 47, com o valor de R\$ 207,60 (duzentos e sete reais e sessenta centavos); o item 48, com o valor de R\$ 266,70 (duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos); o item 49, com o valor de R\$ 200,70 (duzentos reais e setenta centavos); o item 50, com o valor de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos); o item 51, com o valor de R\$ 131,60 (cento e trinta e um reais e sessenta centavos); o item 52, com o valor de R\$ 363,30 (trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos); o item 53, com o valor de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais); o item 54, com o valor de R\$ 68,70 (sessenta e oito reais e setenta centavos); o item 55, com o valor de R\$ 147,60 (cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos); o item 56, com o valor de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais); o item 57, com o valor de R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais); o item 58, com o valor de R\$ 245,40 (duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos); o item 59, com o valor de R\$ 455,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); o item 60, com o valor de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais); o item 61, com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais); o item 62, com o valor de R\$ 80,70 (oitenta reais e setenta centavos); o item 63, com o valor de R\$ 207,60 (duzentos e sete reais e sessenta centavos); o item 64, com o valor de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); o item 65, com o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais); o item 66, com o valor de R\$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 67, com o valor de R\$ 155,70 (cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos); o item 68, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 69, com o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 70, com o valor de R\$ 4.267,50 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 71, com o valor de R\$ 1.328,40 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); o item 72, com o valor de R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos); o item 73, com o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 74, com o valor de R\$ 219,60 (duzentos e dezenove reais e sessenta centavos); o item 75, com o valor de R\$ 111,80 (cento e onze reais e oitenta centavos); o item 76, com o valor de R\$ 899,50 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 77, com o valor de R\$ 151,60 (cento e cinquenta e um reais e sessenta centavos); o item 78, com o valor de R\$ 369,80 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); o item 79, com o valor de R\$ 131,70 (cento e trinta e um reais e setenta centavos); o item 80, com o valor de R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais); o item 81, com o valor de R\$ 343,60 (trezentos e quarenta e três reais e sessenta centavos); o item 82, com o valor de R\$ 231,80 (duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos); o item 83, com o valor de R\$ 68,79 (sessenta e oito reais e setenta e nove centavos); o item 84, com o valor de R\$ 962,00 (novecentos e sessenta e dois reais); o item 85, com o valor de R\$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos); o item 86, com o valor de R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); o item 87, com o valor de R\$ 1.138,50 (um mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos); o item 88, com o valor de R\$ 108,00 (cento e oito reais); o item 89,



com o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); o item 90, com o valor de R\$ 950,30 (novecentos e cinquenta reais e trinta centavos); o item 91, com o valor de R\$ 407,60 (quatrocentos e sete reais e sessenta centavos); o item 92, com o valor de R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos); o item 93, com o valor de R\$ 687,70 (seiscentos e oitenta e sete reais e setenta centavos); o item 94, com o valor de R\$ 204,50 (duzentos e quatro reais e cinquenta centavos); o item 95, com o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); o item 96, com o valor de R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); o item 97, com o valor de R\$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); o item 98, com o valor de R\$ 149,70 (cento e quarenta e nove reais e setenta centavos); o item 99, com o valor de R\$ 974,40 (novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 100, com o valor de R\$ 173,70 (cento e setenta e três reais e setenta centavos); o item 101, com o valor de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos); o item 102, com o valor de R\$ 101,97 (cento e um reais e noventa e sete centavos); o item 103, com o valor de R\$ 105,68 (cento e cinco reais e sessenta e oito centavos); o item 104, com o valor de R\$ 295,60 (duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); o item 105, com o valor de R\$ 374,95 (trezentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); o item 106, com o valor de R\$ 235,60 (duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos); o item 107, com o valor de R\$ 194,70 (cento e noventa e quatro reais e setenta centavos); o item 108, com o valor de R\$ 419,93 (quatrocentos e dezenove reais e noventa e três centavos); o item 109, com o valor de R\$ 2.725,00 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 110, com o valor de R\$ 479,60 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos); o item 111, com o valor de R\$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais); o item 112, com o valor de R\$ 3.807,00 (três mil, oitocentos e sete reais); o item 113, com o valor de R\$ 359,60 (trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); o item 114, com o valor de R\$ 2.399,60 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 115, com o valor de R\$ 206,70 (duzentos e seis reais e setenta centavos); o item 116, com o valor de R\$ 1.168,00 (um mil, cento e sessenta e oito reais); o item 117, com o valor de R\$ 407,70 (quatrocentos e sete reais e setenta centavos); o item 118, com o valor de R\$ 242,97 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos); o item 119, com o valor de R\$ 230,97 (duzentos e trinta reais e noventa e sete centavos); o item 120, com o valor de R\$ 176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos); o item 121, com o valor de R\$ 155,96 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos); o item 122, com o valor de R\$ 215,70 (duzentos e quinze reais e setenta centavos); o item 123, com o valor de R\$ 559,30 (quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); o item 124, com o valor de R\$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos); o item 125, com o valor de R\$ 91,98 (noventa e um reais e noventa e oito centavos); o item 126, com o valor de R\$ 356,97 (trezentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos); o item 127, com o valor de R\$ 599,96 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); o item 128, com o valor de R\$ 719,96 (setecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos); o item 129, com o valor de R\$ 537,96 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos); o item 130, com o valor de R\$ 183,60 (cento e oitenta e três reais e sessenta centavos); o item 131, com o valor de R\$ 569,90 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); o item 132, com o valor de R\$ 1.510,20 (um mil, quinhentos e dez reais e vinte centavos); o item 133, com o valor de R\$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); o item 134, com o valor de R\$ 10.799,10 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos); o item 135, com o valor de R\$ 5.999,50 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); o item 136, com o valor de R\$ 3.599,80 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos); o item 137, com o valor de R\$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais); o item 138, com o valor de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais); o item 139, com o valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 166.698,41 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos). LINCETRATOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD o item 1, com o valor de R\$ 4.724,00 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais); o item 4, com o valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais); o item 9, com o valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 20.024,00 (vinte mil e vinte e quatro reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 186.722,41 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 05/02/2024.



Atos Administrativos

Atas de Reunião



**JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE
DESEMPENHO FUNCIONAL**

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA

Nº. 001/2024

Aos cinco (05) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se na sede da Procuradoria Geral do Município (sala de reuniões), Rua: Rio de Janeiro 3092 – Patrimônio Velho, os membros da JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL, nomeados através dos Decretos nº. 10.453, de 13 de junho de 2018, 13.117 de 15 de fevereiro de 2021 e 13.268, de 26 de abril de 2021, ambos convocados através de publicação no Diário Oficial do Município.

A sessão teve início às 09h00min (nove horas), sob a presidência do Dr. Douglas Lisboa da Silva, em primeira chamada com quórum, procedeu a abertura da sessão ordinária nº 001/2024, agradecendo a presença de todos os membros e então seguiu para a distribuição dos seguintes processos:

PROCESSO Nº 250/2023 DE: 18/12/2023- REQUERENTE: M.A.R.S., foi distribuído para a relatora Fernanda Elisa Galisteu Ruiz.

PROCESSO Nº 264/2023 DE: 22/12/2023- REQUERENTE: D.C.R.S.O., foi distribuído para a relatora Priscila Francisca da Silva.

Fizeram-se presentes os relatores: Ana Paula Silva, Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, Lenara Roma Ferreira Matsumoto e Priscila Francisca da Silva.

O processo distribuído nesta sessão, está listado abaixo para publicação com a data de julgamento.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09h50min (nove horas e cinquenta minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Fernanda Elisa Galisteu Ruiz, RG 35.XXX.XXX-5 SSP/SP), secretária e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 05 de fevereiro de 2024.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34.xxx.xxx-3 SP

Ana Paula Silva
Membro – RG 45.xxx.xxx-4 SP

Fernanda Elisa Galisteu Ruiz
Membro – RG 35.xxx.xxx-5 SP

Lenara Roma Ferreira Matsumoto
Membro – RG 29.xxx.xxx-7 SP

Priscila Francisca da Silva
Membro – RG 40.xxx.xxx-9 SP



JUNTA PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

ANEXO

Fica designada a data de 08 de fevereiro de 2024 a Sessão Ordinária nº 002/2024, a qual será julgado o processo abaixo, devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

PROCESSOS DA JUNTA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL - DISTRIBUIÇÃO -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
250/2023	08/02/2024	M.A.R.S.	FERNANDA ELISA GALISTEU RUIZ

Votuporanga/SP, 05 de fevereiro de 2024.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34.xxx.xxx-3 SP

Ana Paula Silva
Membro - RG 45.xxx.xxx-4 SP

Fernanda Elisa Galisteu Ruiz
Membro - RG 35.xxx.xxx-5 SP

Lenara Roma Ferreira Matsumoto
Membro - RG 29.xxx.xxx-7 SP

Priscila Francisca da Silva
Membro - RG 40.xxx.xxx-9 SP





SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE

PROCON

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2024

1 – RECEITAS

Mês	Saldo bancário em 31/12/2023	Repasse	Rendimentos de Aplicação Financeira	Total das Receitas
Janeiro	R\$ 28.179,76	R\$ -	R\$ 208,16	
Total	R\$ 28.179,76	R\$ -	R\$ 208,16	R\$ 28.387,92

2 - DESPESAS

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Saldo bancário em 31/01/2024 **R\$ 28.387,92**

Votuporanga, 02 de fevereiro de 2024

Leandro Vinícius da Conceição
Coordenador do PROCON

Andréia Crespo Munhoz
Analista do Executivo X - Contabilidade Pública
CRC 1SP229872/O-0



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Outros Atos



JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS
MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 002/2024

Ao sexto (6) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), reuniram-se na Praça Vereador Viana Filho, 3819 – Vila América – Câmara Municipal de Votuporanga, os membros da JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVO, nomeados através do Decreto nº. 15.746, de 04 de maio de 2023 e convocados através de publicação no Diário Oficial do Município em 02 de fevereiro de 2024, Ano IX, Edição nº 2058.

A sessão teve início às 09h07min (nove horas e sete minutos), sob a presidência do Dr. Douglas Lisboa da Silva, em primeira chamada e com quórum, expressou agradecimento pela presença dos membros e em seguida, passou para a pauta da reunião, concedendo a palavra aos relatores.

Na presente sessão não houve julgamento de processos, mas houve a distribuição de processos elencados pelo Sr. Presidente conforme disposto no Art. 1º do DECRETO Nº. 9 688, de 12 de abril de 2017:

*“§ 2º. **Caberá recurso de ofício** quando a decisão de primeira instância for favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo:*

I - será interposto, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância;

*II - não sendo interposto, **deverá** a Junta de Recursos Fiscais do Município **requisitar o processo.**” (g.n).*

Assim, o Sr. Presidente solicita que as áreas fiscais do Município encaminhem de ofício Processos, quando favoráveis, no todo ou em parte, ao sujeito passivo sejam encaminhados de ofício a essa Junta de Recursos Fiscais e Administrativos. Desta maneira, os processos elencados e distribuídos nesta sessão estão descritos no anexo desta ATA, que por ordem do Sr. Presidente será convertido para o sistema oficial de tramitação de processos (1Doc) para distribuição e análise dos relatores.

Estiveram presentes os relatores titulares: *Luan Vinícius Lacerda Pimenta, Maurilo Pimenta de Moraes, Wagner Hashimoto, Josneimar Ferreira de Freitas* e o presidente da sessão, *Dr. Douglas Lisboa da Silva*.

O Presidente engrandeceu a conduta de todos os presentes e finalizou agradecendo, novamente, a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 09h37min (nove horas e trinta e sete minutos) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____ (Wagner Hashimoto, RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 06 de fevereiro de 2024.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34.XXX.XXX-3 SP
(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP
(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP
(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP
(assinado digitalmente)





PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

#conectadaavocê

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

ANEXO

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 002/2024

Não foram distribuídos processo(s) na Sessão Ordinária nº 002/2024, do dia 06 de fevereiro de 2024, com julgamento a ser agendado e pautado, após publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS - DISTRIBUIÇÃO -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
882/2024 (SAT)	19/01/2024	HORITA MELO PROJETOS E REGULARIZACOES IMOBILIARIAS LTDA	Luan Vinicius L. Pimenta
647/2024 (SAT)	16/01/2024	VALDECY ALVES DA SILVA	Josneimar F. de Freitas

PROCESSOS DA JUNTA DE RECURSO FISCAL E ADMINISTRATIVOS - EM VISTA E/OU DILIGÊNCIAS -			
PROCESSO	DATA	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR

Votuporanga/SP, 06 de fevereiro de 2024.

Douglas Lisboa da Silva
Presidente – RG 34.XXX.XXX-3 SP
(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP
(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP
(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP
(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP
(assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 214C-27D4-BE53-2CF3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER HASHIMOTO (CPF 225.XXX.XXX-20) em 06/02/2024 09:38:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA (CPF 380.XXX.XXX-75) em 06/02/2024 09:48:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DOUGLAS LISBOA DA SILVA (CPF 219.XXX.XXX-25) em 06/02/2024 10:15:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS (CPF 109.XXX.XXX-71) em 06/02/2024 10:40:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURILO PIMENTA DE MORAIS (CPF 216.XXX.XXX-58) em 06/02/2024 16:13:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/214C-27D4-BE53-2CF3>



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 2038/2024

*Cancela a Portaria 1868/2022 e
Designa o servidor **GABRIEL
ALVES DIAS FERREIRA** para
exercer a função de Gestor de
Contrato da Superintendência de
Água, Esgotos e Meio Ambiente
de Votuporanga.*

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Cancela a Portaria 1868/2022 e Resolve designar o servidor **GABRIEL ALVES DIAS FERREIRA**, Chefe do Departamento Técnico Operacional, portador do RG 37.xxx.xxx-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 421.xxx.xxx-03, como GESTOR do Contrato Administrativo nº 46/2020, referente ao Pregão Presencial Nº 55/2020 - Processo Nº 96/2020, para Contratação de empresa especializada em **assistência domiciliar tipo Home Care**, para prestação de serviços técnicos profissionais em domicílio em assistência de enfermagem, para paciente de ação judicial nº 2128303-03.2020.8.26.0000, durante o período de 12 (doze) meses e Proposta apresentada pela CONTRATADA que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2023.

Votuporanga- SP, 06 de fevereiro de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

PORTARIA N.º 2039/2024

*(Designa Comissão Especial
objetivando a avaliação da Prova
de Conceito do sistema e dá
outras providências).*

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente da SAEV Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, Autarquia Municipal, na melhor forma de direito, faz saber:

Fica designada Comissão Especial objetivando a avaliação da Prova de Conceito do sistema, exigência do Pregão Eletrônico nº 65/2023 - Processo nº 118/2023, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento

on-line dos 73 veículos da frota da Saev Ambiental, com fornecimento dos equipamentos em comodato, sendo composta pelos seguintes membros:

- Igor Guimarães Ribeiro, CPF nº 415.xxx.xxx-89
- Natália Borin Silveira, CPF nº 365.xxx.xxx-63
- Fábio Yoshio Takemoto Junior, CPF nº 402.xxx.xxx-83
- Ricardo Cesar Kobayasi, CPF nº 313.xxx.xxx-69
- Rodrigo Ruvina Parisi, CPF nº 414.xxx.xxx-32

Designa o Sr. **Igor Guimarães Ribeiro** para presidir esta Comissão.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Votuporanga, SP, 06 de fevereiro de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**Concurso Público nº. 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28 DE CANDIDATOS
APROVADOS.**

Luiz Gustavo Gallo Vilela, Superintendente Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE efetuar a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Concurso Público, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando a apresentação junto ao Setor de Pessoal, sito à Rua Pernambuco nº. 4313 - Centro, em Votuporanga-SP, munido de seus documentos (Pré-Requisitos do Edital) para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** a contar da data de publicação deste edital, do que o não comparecimento no prazo supracitado, corresponderá à desistência tácita.

As datas de efetiva nomeação serão determinadas pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

LISTA DE CANDIDATO APROVADO CONVOCADO

TÉCNICO EM SANEAMENTO XXI - ADMINISTRAÇÃO GERAL IV		
CLASS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO
27º	Juciele Aparecida de Brito Buffo	21494
28º	Adriana Barboza Rodrigues	23737

ANALISTA I - CONTABILIDADE PÚBLICA		
CLASS.	NOME	Nº INSCRIÇÃO
1º	Juliana Boni Rodrigues	22102

Votuporanga, 06 de fevereiro de 2024.

Luiz Gustavo Gallo Vilela
Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO -
HABILITAÇÃO**

Processo FEV nº 052/2023



Edital de Concorrência FEV nº 004/2023

Objeto: contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para construção de uma guarita/portaria, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Tipo: menor preço global.

Resultado da Abertura: Envelope nº 01 - Documentação.

Comunicamos que, referente ao processo licitatório em epígrafe, a licitante Rosales Gomes Construtora Ltda foi habilitada. O processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da FEV.

Votuporanga, 06 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Comissão Permanente de Licitações

Márcia Alíria Durigan

.....
AVISO DE PREGÃO FRACASSADO

Processo FEV nº 053/2023

Edital de Pregão (Eletrônico) FEV nº 003/2023 (exclusivo ME-EPP)

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia originada de Telefone Móvel Pessoal - SMP, conforme descrito neste Termo de Referência, e também deve estar de acordo com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (LGT), os regulamentos e as concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), consoante especificações constantes no Edital de Pregão na forma Eletrônica FEV nº 003/2023 e seus Anexos.

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado fracassado o pregão referente ao Edital de Pregão (Eletrônico) FEV nº 003/2023 - Processo FEV nº 053/2023, tendo em vista a inabilitação da empresa licitante.

Votuporanga/SP, 06 de fevereiro de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Marília Davanço Moretto

Pregoeira
.....



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade

Terminal Rodoviário - Saguão Inferior - Box 8 / Rua João Vilar Pontes - Primeiro Distrito Industrial. CEP: 15503-019

(17) 3426-7510

cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f07d-edfa-ba52-f48b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2061, ano IX, veiculado em 07 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 07/02/2024 às 09:04:35 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f07d-edfa-ba52-f48b>